

da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ADÃO MATIAS MAIA, CPF 182.xxx.xxx-53, ANDRE BESERRA DE ANDRADE CPF 806.xxx.xxx-68, ANTONIO LUIS ANDRESA CPF 145.xxx.xxx-20, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CPF 043.xxx.xxx-82, ARMENIA PINHEIRO DA SILVA CPF 758.xxx.xxx-72, BRUNO ASP AIRES CPF 029.xxx.xxx-40, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS CPF 089.xxx.xxx-96, CHRISTIANE SILVA RIBEIRO CPF 896.xxx.xxx-68, DIONISIO COELHO GUIMARAES CPF 490.xxx.xxx-68, DOUGLAS FRANÇA DE CASTRO, CPF nº 022.xxx.xxx-06, EDIMILSON ARAUJO DOS SANTOS CPF nº 468.xxx.xxx-72, EDINALDO MARQUES DE SENA CPF 031.xxx.xxx-80, ELIAS LIMA BATISTA CPF 665.XXX.XXX-49, ELZA MACEDO SOUTO LISBOA CPF 437.xxx.xxx-72, ERICA BARBOSA BRAGA CPF 047.xxx.xxx-07, ESTEFANI LAIRA TORQUATO DE OLIVEIRA CPF 027.xxx.xxx-73, EUVALDO BIRTO ROCHA, CPF 012.xxx.xxx-07, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 990.xxx.xxx-15, FABRICIO MIGUEL RIBEIRO RODRIGUES CPF 055.xxx.xxx-58, FELIPE SANTOS DA SILVA CPF 011.xxx.xxx-13, FERNANDO MARQUES DE SOUSA CPF041.xxx.xxx-20, FRANCISCA MARIA B DE OLIVEIRA DIAS CPF 015.xxx.xxx-99, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CPF 113.xxx.xxx-72, FRANCISCO EVARISTO TEIXEIRA NECO CPF 538.xxx.xxx-53, FRANCISCO JOSE DE SALES CPF 222.xxx.xxx-91, FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO CPF 057.xxx.xxx-02, GABRIEL FIDELIS RIBEIRO, CPF 048.xxx.xxx-58, GABRIEL SILVA BARBOSA CPF 077.xxx.xxx-33, GERSON FRANCISCO ROSA, CPF 215.xxx.xxx-53, HAYMISSON BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF 090.xxx.xxx-78, HILDISON ALVES DA SILVA CPF 078.xxx.xxx-50, HUERLEM NASCIMENTO BATISTA, CPF 017.xxx.xxx-00, IRANY LIMA DE CARVALHO GOMES CPF 386.xxx.xxx-34, IVONETE ALVES DE FARIAS CPF 759.xxx.xxx-87, Jaqueline Roseno de Araújo responsável por ÍTALO GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO CPF 096.xxx.xxx-21, JOÃO TEIXEIRA NETO CPF 113.xxx.xxx-00, JOSÉ DA CUNHA BORGES CPF 151.xxx.xxx-20, JOSÉ IZIDORO DA SILVA CPF220.xxx.xxx-34, JOSE MARIA DA SILVA SANTOS CPF 289.xxx.xxx-72, JOSÉ RIBAMAR CASTELO CPF 109.xxx.xxx-04, Jose Rodrigues De Carvalho CPF 096.xxx.xxx72, LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ CPF 381.xxx.xxx-20, LUIZ INACIO DA SILVA CPF 701.xxx.xxx-53, MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CPF 635.xxx.xxx-91, MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF 291.xxx.xxx-87 , MARIA ELENA DE SOUSA CPF 524.xxx.xxx-49, MARIA FEITOSA LOPES CPF 705.xxx.xxx-68, MARIA VALDECI DA SILVA CPF 099.xxx.xxx-72, NELCI SOUZA PAIVA CPF 149.xxx.xxx-00, RAIMUNDA RIBEIRO CAMPOS CPF 245.xxx.xxx-49, VERA LUCIA EVANGELISTA SANTOS CPF 165.xxx.xxx-87, VITOR DIAS SOARES CPF 245.xxx.xxx-25, VITORIA CARDOSO DOS SANTOS CPF695.xxx.xxx-00, ELIAS LIMA BATISTA CPF665xxx.xxx-49, ANTONIO CANUTO DE AGUIARCPF 289.xxx.xxx-53, NATALINA SILVERIO FELISBERTO CPF 444.xxx.xxx-53, RITA DE CASSIA GUIMARAES DA CRUZ ESTEVES CPF 601.xxx.xxx-53, JOAQUIM ELISEU VIEIRA CPF 915.xxx.xxx-04, ISMAIL MONTEIRO IVO CPF 399.xxx.xxx-34, MISAEL ALVES DE SOUSA CPF nº 718.XXX.XXX-68, Olavo Luiz dos Santos CPF nº 036.XXX.XXX-76, Luciano Custodio dos Reis CPF nº 998.XXX.XXX-34.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO: 00113-00020664/2021-60; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09/09/2023 até 24/10/2023. Manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento nº 40/00003-6 firmado com o Banco do Brasil; VALOR: à executar de R\$ 2.812.464,43 (dois milhões, oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos); NOTA DE EMPENHO (2023NE00774): à liquidar no valor de R\$ 2.812.464,43 (dois milhões, oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente-/Substituto Eng. Civil Plínio Fabrício Mendonça Fragassi; Pela Contratada: Marcus Barbosa Mendonça

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00009476/2021-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 33.582,08 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Objeto do Processo: Pagamento da compensação florestal de acordo com o estabelecido no TCCF - Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 40/2023-IBRAM/PRESI (121890325). O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

Processo: 00113-00009476/2021-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 36.100,74 (trinta e seis mil e cem reais e setenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento da compensação florestal de acordo com o estabelecido no TCCF - Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº

40/2023-IBRAM/PRESI (121890325). O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Fundo Único de Meio Ambiente do DF - FUNAM. Em 18 de setembro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, publicado no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, página 77, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO: 0113-009709/2010, CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11...", LEIA-SE: "...PROCESSO: 00113-00020664/2021-60, CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11..."

## COMPANHIA DO METROPOLITANO GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Gerente de Correição Disciplinar da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, resolve INTIMAR, o Sr. Hugo Leonardo de Brito e Silva, mat. 1233-5, Operador de Transporte Metroferroviário, com a finalidade de tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 00097-00019683/2020-16. Esclarecemos que o Sr. Hugo Leonardo poderá recorrer da decisão à Diretoria Colegiada desta Companhia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Esta Gerência encontra-se instalada na Correição, sala 31, primeiro andar do Centro Administrativo, Sede do METRÔ-DF, na Av. Jequitibá, 155, Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP 71.929-540, telefone 2141-5767, e-mail: correicao@metro.df.gov.br, sendo facultada a vista dos autos. Fica ainda ciente de que, na falta de manifestação no prazo estabelecido, será cumprida a decisão proferida pelo Sr. Diretor-Presidente dessa Companhia.

PATRICIA SUENY DE GOUVEIA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Processo nº 00400-00027538/2023-81 – DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Comunidade - Educação e Cidadania (ICEC). CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto Girassol/Contraturo Escolar/Formação em cidadania e Fortalecimento do Controle Social das políticas públicas do Território, que visa atender de maneira ampliada e multidisciplinar 100 crianças e adolescentes com idades entre 06 e 16 anos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621190910015 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 250.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2023NE01002, emitida em 11/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade I - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2024. 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses. 3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: p/ SEJUS: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: WESLIANE SOARES NUNES.